

ATO Nº 8.888, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29100.170192/81. TV RECORD DE RIO PRETO S/A - RTV - ADAMANTINA/SP - canal 21. Autoriza o uso de rádio-frequências.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.889, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29100.000829/90. SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RTV - BATATAIS/SP - canal 42-. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.890, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29100.000829/90. SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - RTV - BATATAIS/SP - canal 42-. Autoriza o uso de radiofrequências.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.891, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29100.000494/91. PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA - RTV - SOROCABA/SP - canal 18-. Autoriza alteração de características técnicas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.892, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 53000.006043/98. TV BAURU LTDA. - RTV - RINOPÓLIS/SP - canal 50. Autoriza a instalação de estação e uso de equipamentos.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.893, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 53000.006043/98. TV BAURU LTDA. - RTV - RINOPÓLIS/SP - canal 50. Autoriza o uso de radiofrequências.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.894, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29000.008406/89. ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BARRETOS - RTV - BARRETOS/SP - canal 31+E. Autoriza alteração de características técnicas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.895, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 29100.001115/87. TV STUDIOS DE JAU S/A - RTV - OURINHOS/SP - canal 13+. Autoriza alteração de características técnicas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.893, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 53830.001320/95. RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA. - RTV - PERUIBE/SP - canal 25+. Autoriza alteração de característica técnicas.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

ATO Nº 8.893, DE 31 DE MAIO DE 2000

Processo nº 50830.001053/93. SAT-SISTEMA A TRIBUNA DE COMUNICAÇÃO SANTOS LTDA. - RTV - PERUIBE/SP - canal 17+. Autoriza o uso de radiofrequências.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente

(Of. El. nº 101/2000)

Superintendência de Serviços Privados

ATO Nº 9.185, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELASA CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001439/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 9.186, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELPA CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001440/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 9.187, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELERN CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001438/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 9.188, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELEPISA CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001437/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 9.189, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELPE CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001442/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

ATO Nº 9.190, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos do art. 179, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 197, de 16 de dezembro de 1999, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma Geral de Telecomunicações - NGT n.º 20/96 - Serviço Móvel Celular, aprovada pela Portaria n.º 1.533, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Norma n.º 23/96, aprovada pela Portaria n.º 1.536, de 04 de novembro de 1996, do Ministério das Comunicações, resolve:

Art. 1º -Homologar os Planos de Serviço Alternativos de números 12.0 a 19.0 da TELECEARA CELULAR S.A., Concessionária de Serviço Móvel Celular, conforme constam do Processo n.º 53500.001441/00, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

Art. 2º -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SANTOS JOSÉ GOUVÊA

(Of. El. nº 56/2000)

RETIFICAÇÃO

Nos Ato n. 8.935 de 31 de MAIO de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 02 de JUNHO de 2000, Seção 01, Página 26, onde se lê: "âmbito interior.", leia-se: "âmbito interior e internacional."

(Of. s/ nº)

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 261, DE 13 DE JUNHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º do Decreto n.º 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e o item 39 da Portaria MCT n.º 55, de 14 de março de 1990, resolve:

Art. 1º Conceder autorização à Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal de Goiás - UFG, para, no âmbito do projeto "A Radiografia Panorâmica e a Tomografia Computadorizada no Diagnóstico e Planejamento em Implantodontia", que tem como contraparte brasileiro a Prof. Dr. REJANE FÁRIA RIBEIRO-ROTTA, do Departamento de Ciências Estomatológicas, da Faculdade de Odontologia, da Universidade Federal de Goiás - UFG, enviar 12 mandíbulas humanas maceradas (1 teste e 11 para estudo experimental), ao Dr. CARLO ERCOLI, da Division of Prosthodontics, da University of Rochester Medical Center, NY, USA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA SARDENBERG

(Of. El. nº 161/2000)

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 33, DE 13 DE JUNHO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02022.001243/96-76, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 7,05 ha (sete hectares e cinco ares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imó-